

Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011 e Instrução 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) REDFACTOR FACTORING E FOMENTO COMERCIAL SA, CNPJ nº 67.915.785/0001-01, processo 00055-00046596/2021-18, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Alienação Fiduciária em Garantia, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 159, DE 05 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Decreto nº 42.211, de 17 de junho de 2021, e:

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 42.253, de 30 de junho de 2021, que altera o Decreto nº 41.913, de 19 de março de 2021; o Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os atos normativos desta Secretaria, resolve:

Art. 1º O artigo 2º, incisos II e IV, da Portaria 35, de 1º de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

II - portadores de comorbidades descritas no Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, acessível por meio do sítio <http://www.saude.df.gov.br>. (NR)

.....

IV - gestantes." (NR)

Art. 2º O artigo 2º da Portaria 35, de 1º de março de 2021, passa a vigorar acrescido dos incisos VI e VII, com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

VI - com histórico de hipersensibilidade ao princípio ativo, bem como a qualquer dos excipientes da vacina contra a COVID-19; (NR)

VII - que apresentaram reação anafilática a vacina contra a COVID-19." (NR)

Art. 3º O artigo 2º, § 1º, inciso IV, da Portaria 35, de 1º de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

IV - no caso do inciso IV, por meio de apresentação de relatório médico, laudo, atestado ou outro meio legítimo que demonstre o atendimento da referida condição;" (NR)

Art. 4º O artigo 2º, § 1º, da Portaria 35, de 1º de março de 2021, passa a vigorar acrescido de inciso VI, com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

VI - Nos casos dos incisos II, VI e VII, os servidores deverão apresentar laudo médico homologado na Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Economia do Distrito do Federal, que comprove o estado clínico declarado, cuja liberação para trabalho remoto somente ocorrerá após manifestação daquela Subsecretaria." (NR)

Art. 5º O artigo 2º da Portaria 35, de 1º de março de 2021, passa a vigorar acrescido dos §§ 8º, 9º e 10º, com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

§ 8º Os servidores com idade superior a 60 anos ou portadores de comorbidades, que estiverem de teletrabalho, devem retornar ao trabalho presencial após quinze dias do recebimento da segunda dose da vacina ou da dose única, nos casos indicados pelo fabricante, devendo juntar cópia de seu cartão de vacina em seu processo individual e encaminhá-lo para apreciação pelo Gabinete da Secretaria.

§ 9º O retorno ao trabalho presencial não desobriga o servidor de apresentar os documentos relativos a comprovação periódica de desempenho do período em que esteve em regime de teletrabalho.

§ 10º Será aplicada falta injustificada aos servidores que não retornarem ao trabalho presencial após quinze dias do recebimento da segunda dose da vacina ou da dose única, nos casos indicados pelo fabricante, sem prejuízo de outras sanções administrativas." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

PORTARIA Nº 195, DE 03 DE JULHO DE 2021

Cria, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), unidades exclusivamente para fins de gestão de processos e tramitação documental da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, e o Decreto 40.833, de 26 de maio de 2020, que criou a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e

Considerando as particularidades do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, cuja estrutura de funcionamento administrativo é complexa, com reflexos perante os órgãos de Justiça Criminal, demandando ajustes para a efetividade de tramitação de processos através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), resolve:

Art. 1º Criar, em caráter excepcional, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a Unidade de Administração do Fundo Penitenciário (UNIFUNP), na Coordenação Orçamentária e Financeira, para atender aos atuais fluxos de tramitação documental, haja vista as complexas e múltiplas atribuições constantes na Lei Complementar nº 761/2008.

Art. 2º Criar, em caráter excepcional, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para atender aos atuais fluxos de tramitação documental e à otimização organizacional, a Unidade de Reajustes, Reequilíbrio e Repactuação (UNIRE), na Diretoria de Contratos e Convênios, haja vista a complexidade das atribuições constantes no Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019.

Art. 3º Esclarecer que a permissão de usuários nas unidades criadas por esta Portaria será concedida aos servidores lotados nas unidades imediatamente superiores e aos servidores oficialmente designados e oficializados por estes à unidade setorial de gestão do sistema SEI da SEAPE.

Art. 4º Nas Unidades de apoio criadas por esta Portaria, somente será disponibilizada a função de assinatura do cargo efetivo dos servidores vinculados.

Art. 5º A criação das unidades mencionadas nesta Portaria não caracteriza qualquer aumento de despesa, não gera vínculo de exercício em cargo em comissão ou de natureza especial aos servidores vinculados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 05 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar a Companhia Energética de Brasília – CEB, CNPJ/MF sob o nº 00.070.698/0001-11, a dar início aos serviços objeto do Contrato Nº 024/2021, cujo objeto é a substituição/instalação de iluminação pública com luminárias tipo LED, na: VC- 371 no trecho localizado entre acesso a BR-040 até o acesso a DF-290, tudo de acordo com o Projeto Básico 21CEB102 (SEI 62862563), Carta Proposta "Carta nº 143/2021 - CEB-IPES/DIP/GIP (SEI 62914938) e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação (SEI 63777031) constantes no processo 0011300010109/2020-49.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021 E 596ª REUNIÃO

Às nove horas e quinze minutos do dia dez de junho de dois mil e vinte e um, em ambiente virtual, pelo aplicativo Zoom, reuniu-se o colegiado para a Sexta Reunião Ordinária do exercício de 2021 e 596ª Reunião do CONEN/DF. Presentes os Conselheiros: A Presidente Teodolina Martins Pereira, e os demais Conselheiros: Rogério Henrique Rezende Oliveira, Stênio Ribeiro de Oliveira, Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior, Aline Sena da Costa Menezes, Juvenal Araújo Júnior, Francisco Cordeiro, Diogo Fonseca Santos Kutianski, Priscila Estrela Himmen, Alexandre Natã Vicente, Paulo Silva Vieira, Rosany Cristina Jakubowski de Carvalho Carneiro, Célia Regina Gomes de Moraes, Miriam Inez Pessoa de França, Rogério Soares de Almeida Silveira, Júlio Danilo Souza Ferreira e Waleska Batista Fernandes. Participaram como visitantes: Andreia Salles De Souza (representante suplente da sociedade civil), Gustavo Martins Simão (representante suplente da sociedade civil), Daniela Peón Tamanini Rosales (representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil- Seção Distrito Federal), Catiane Farias Martins Gonçalves (representante suplente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social) Wilibrando Bruno Albuquerque (servidor da Secretaria de Justiça e Cidadania), Isabela Franca Ornelas (servidora da Secretaria de Justiça e Cidadania), Michelle de Menezes Carlos (pesquisadora da Universidade de Brasília) ABERTURA DOS